

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Comissão instou seis Estados-Membros (Estónia, Alemanha, Portugal, Roménia, Eslováquia e Espanha) por via da existência de deficiências na transposição, para o direito nacional, das normas da UE sobre a protecção dos animais utilizados para fins científicos (Directiva 2010/63/UE).

A directiva, que tinha de ser transposta até 10 de Novembro de 2012, garante um elevado nível de bem-estar animal, salvaguardando, ao mesmo tempo, o bom funcionamento do mercado interno. Visa também reduzir ao mínimo o número de animais utilizados em experiências e exigir que sejam utilizados métodos alternativos sempre que possível. Há numerosas falhas com as leis nacionais nestes seis Estados-Membros.

O direito **estónio** revela insuficiências na aplicação de mais de vinte artigos e três anexos da directiva; o direito **alemão** é insuficiente em domínios tais como inspeções, competências do pessoal e presença de veterinários. Por exemplo, a direito **português** não inclui disposições em matéria de inspeções nem garante que os procedimentos que impliquem um nível elevado de dor só possam ser provisórios; o direito **romeno** é insuficiente em matéria de sanções e da obrigação de dispor de pessoal veterinário no local; o

direito **eslovaco** carece de obrigações em matéria de anestesia e de sanções eficazes e dissuasoras; e as autoridades **espanholas** reconheceram as lacunas do direito espanhol mas ainda não o corrigiram em domínios tais como a manutenção de registos e a cláusula de salvaguarda para a utilização de primatas não humanos. Os Estados-Membros dispõem de dois meses para responder; caso contrário, a Comissão pode decidir enviar um parecer fundamentado.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações ao

Ministério da Agricultura, Floresta e Desenvolvimento Rural:

1. Que pretende fazer o Ministério face à conjuntura acima descrita?
2. O Ministério já tomou alguma diligência no sentido de colmatar as lacunas acima referidas?
3. Se sim, quais?
4. Se não, quando pretende o Ministério diligenciar pela resolução desta problemática?

Palácio de São Bento, 19 de outubro de 2018

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.